



## EDITAL DE MATRÍCULA - 2025

### **Divulgação da proposta de trabalho e prazo para efetivação da matrícula**

O COLÉGIO SERVITA NOSSA SENHORA RAINHA DOS CORAÇÕES vem tornar público o texto da proposta de contrato, o valor da anuidade para o ano de 2025 e o número de alunos por sala-classe na forma do artigo 2º da lei 870/1999.

**1 - Matrícula:** Educação Regular, Ensino Inclusivo e alunos novos para ocupação das vagas existentes.

**1.1** Períodos de **renovação** alunos adimplentes: de: 04/11/2024 a 27/12/2024 das 8h às 16:00h, conforme o **Calendário de Atividades de Final de Ano**, enviado via agenda do aluno e na plataforma.

### CAMPANHA SERVITA

➤ O responsável que realizar o pagamento do mês de **janeiro de 2025** até o dia 16/12/2024, ganhará 10% de desconto na mensalidade de janeiro, após essa data o desconto não será concedido.

➤ O **aluno indicador** que indicar um aluno novo e este estando devidamente matriculado ganhará +5% nas mensalidades restantes de **2025** a partir da segunda mensalidade. **O aluno indicador** deverá informar previamente na secretaria do Colégio o nome e telefone do **aluno indicado**.

**Obs.** O **aluno indicador**, poderá ganhar **+5%** por cada aluno indicado, até 3 indicações.

➤ O **Aluno indicado**, para o Fundamental ou Ensino Médio ganhará automaticamente 5% de desconto a partir da segunda mensalidade e, ao realizar a prova de sondagem, poderá ganhar até +20% de desconto, a partir da segunda mensalidade.

➤ O **aluno novo**, para Educação Infantil, ganhará automaticamente **10%** de desconto a partir da segunda mensalidade de 2025, caso seja aluno **indicado ganha mais 5%** de desconto a partir da segunda mensalidade.

**1.2** Períodos de **matrículas novas** a partir de: 11/11/2024 (para vagas já existentes).

**1.3** Na forma da Lei 9.870/99, **os alunos inadimplentes** só terão direito à renovação de matrícula se pagar o débito até 05 (cinco) dias antes do prazo estipulado no subtítulo 1.1 acima. Vencido o prazo não será mais garantido o deferimento da matrícula.

**1.4 Matrículas Novas** – Os alunos com pretensão às matrículas para o período de 2025 serão submetidos à **prova de aptidão** com o fim de verificar a adequação do conteúdo à série pretendida. A prova não serve para pretensão de aprovação, mas a verificação do conteúdo e será aplicada tanto para os alunos da educação regular como ao ensino inclusivo.

**1.5 Matrículas Novas Ensino Inclusivo** – Declarada pela família a necessidade especial, a prova de aptidão servirá para verificação das habilidades do aluno, com o fim de verificação de inclusão em sala classe comum, **caso haja vaga na turma**.

**1.5.1** Não havendo a possibilidade de inclusão em classe regular, o Colégio estabelecerá o Plano Educacional Individual (PEI – Art. 28, VII da Lei 13.146/2015), que deverá ser assinado pelo responsável.

**1.5.2** Mediante laudos médicos apresentados por especialistas, o Colégio poderá realizar a inclusão em classes regular na forma da legislação emitida pelo Conselho Estadual de Educação e Conselho Nacional de Educação, estabelecendo dentro dos limites verificados a inclusão em classe regular, visando à socialização do aluno em seu desenvolvimento pleno.

**1.5.3** A família deverá declarar e comprovar, através de documentos, que a criança está sob os cuidados médicos, e sendo de ordem psíquicas, a família deverá apresentar ainda laudos dos médicos que acompanham a criança informando as características comportamentais e os manejos que deverão ser

adotados pela equipe pedagógica, em caso de desordem comportamental. Tais documentos solicitados norteiam o atendimento educacional individual, propiciando avaliações em patamares mínimos a serem atingidos em um ano, com nomenclatura específica, que deverá ser assinado pela família.

**1.6 Locais das matrículas:** as matrículas serão realizadas na secretaria do Colégio, e/ou local designado, dentro do próprio prédio onde também serão obtidas todas as informações necessárias à matrícula. No caso de matrícula nova, a criança deverá ter passado pela prova de aptidão ou sondagem, no caso de ser aluno para Educação Infantil e aluno para o 1º ano do Fundamental, com o único fim de avaliar o conhecimento ou habilidades necessárias a série pretendida.

## **2 Segmentos vagas sala classe:**

### **2.1 – Educação Infantil:**

2.1.1 Total de 220 vagas;

### **2.2 – Fundamental I – 1º ao 5º ano - Ensino Básico**

2.2.1 Total de 320 vagas;

### **2.3 –Fundamental II – 6º ao 9º ano - Ensino Básico**

2.3.1 Total de 280 vagas.

### **2.4 - Ensino Médio**

2.4.1 Total de 120 vagas

2.5 - O Colégio observará a seguinte ordem para preenchimento das vagas:

**2.5.1 Grupo 1:** Do quantitativo de vagas por segmento, a Instituição reservará vagas para candidatos filhos de professores ou funcionários do Colégio, na forma dos instrumentos coletivos e, ainda, para candidatos que tenham irmãos atualmente matriculados no Colégio em situação adimplente. As vagas remanescentes do Grupo 1 serão disponibilizadas para os Grupos 2 e 3, de acordo com os percentuais de 75% e 25%, respectivamente.

**2.5.2 Grupo 2:** 75% das vagas remanescentes do Grupo 1 serão para candidatos filhos de ex-alunos do Colégio que tenham sido promovidos (aprovados) por, pelo menos, um ano. O Colégio se reserva ao direito de verificar, em qualquer fase do Processo de Admissão, a condição de ex-aluno e da aprovação por, pelo menos, um ano em relação aos pais que inscreverem os filhos neste Grupo. A divergência quanto à informação da condição de ex-alunos ou aprovados resultará na eliminação do candidato no Processo de Admissão. As vagas remanescentes do Grupo 2 serão disponibilizadas para o Grupo 3.

**2.5.3- Grupo 3:** 25% das vagas remanescentes do Grupo 1 serão para os demais candidatos.

## **3 – Valor da anuidade 2025**

3.1 – Educações Infantil R\$ 14.814,00

3.2 – Fundamental I R\$ 17.250,00

3.3 – Fundamental II R\$ 19.801,00

3.4 – Ensino Médio R\$ 22.167,60

A anuidade será dividida em 12 parcelas iguais mensais e sucessivas; poderão ser realizados planos alternativos de pagamento, desde que acordado previamente.

### **3.5 PAGAMENTO ANTECIPADO DA ANUIDADE**

Poderão ser concedidos descontos para pagamento por antecipação, até o mês 01/2025 esses descontos para os fins tributários serão considerados como incondicionados, devendo ser negociados.

#### 4 – Contratos de Matrícula Renovação e Nova – garantia da vaga:

4.1 – Os contratos deverão ser assinados pelos contratantes e testemunhas no prazo disposto nos subitens 1.1 e 1.2 deste edital;

4.2 – O contratante deverá apresentar todos os documentos, fichas e declarações necessárias à realização da matrícula, **inclusive preenchendo a ficha cadastral obrigatória.**

**– Veja a lista de documentos e declarações necessárias;**

4.3 – Vencido os prazos descritos no item acima, a instituição não se compromete a guarda de vaga, preenchidas as vagas na sala-classe pretendida a matrícula será negada.

#### 5 – Contratos de Matrícula Ensino Inclusivo

5.1 – O COLÉGIO NÃO É AUTORIZADO À EDUCAÇÃO ESPECIAL. O Ensino Inclusivo e portador de necessidade se dará em classe regular quando for possível na forma da Lei 13.146/2015. **Em caso de desordem comportamental que coloque em risco a integridade física do aluno e comunidade escolar o Colégio fará contato com o responsável, o mesmo deverá comparecer o mais breve possível. Nesse caso, o aluno será atendido na sala de apoio da Educação Especial e poderá permanecer fora da sala regular, no máximo 25% do tempo de aula.**

5.2. O responsável, no momento da matrícula, deverá preencher o Modelo de Ficha do Aluno para Matrícula, visando informar ao Colégio da necessidade.

5.3 Os novos alunos se submeterão a prova de aptidão, com o fim de verificação dos conhecimentos para adequação à série pretendida ou nos casos da educação infantil, verificação das habilidades. **Não havendo possibilidade em classe regular o Colégio trabalhará na forma do disposto no subitem 5.1.**

5.4 Verificada alguma deficiência que impossibilite a permanência do aluno em classe regular, e após verificados os laudos médicos, o Colégio processará o Plano Educacional Individual na forma da Lei 13.146/2015.

5.5 O responsável interessado, no momento da matrícula, deverá apresentar laudos médicos descrevendo os impedimentos das funções e nas estruturas do corpo; bem como fatores socioambientais, psicológicos e pessoais e, ainda, as limitações no desempenho de atividades e restrições de participações.

#### 6 – Documentos Necessários à Matrícula

##### 6.1 – ALUNOS JÁ MATRICULADOS

6.1.1 - **Contrato** e **Anexo I**, em duas vias, preenchidos, rubricados e assinados;

6.1.2 - **Comprovante de pagamento** da 1ª parcela/taxa de matrícula/reserva de vaga/sinal;

6.1.3 - Será devolvido integralmente o valor no caso de indeferimento da matrícula e nos casos de cancelamento antes do início das aulas, a devolução será de 80% do valor pago;

6.1.4 - **Ficha cadastral** – preenchimento da ficha cadastral, acompanhada da **cópia dos documentos** que provem as informações, inclusive de recibo de salários/contracheques (3 últimos) ou cópia do Imposto de Renda; CPF; Carteira de Identidade dos contratantes **e habilitação**;

6.1.5 - Ficha de Informações Gerais sobre o aluno;

6.1.6 - Autorização para Retirar o Aluno na Escola;

6.1.7 - Autorização para o Aluno menor sair da escola desacompanhado;

6.1.8 – Declaração de Acompanhamento Médico – Realizado pela família;

- 6.1.9 - Cópia do comprovante de endereço (conta de água ou telefone) dos contratantes;
- 6.10 – 2 fotos 3 x 4 do aluno;
- 6.11 – Cópia da certidão de nascimento;
- 6.12 – *No caso de pais separados – documento que comprove a guarda do filho (cópia autenticada);*
- 6.13 - *Declaração se comprometendo comparecer a escola para reunião com a coordenação, quando solicitado;*
- 6.14 – *No caso de matrícula de alunos com necessidades especiais – Laudos médicos indicando se há:*
- I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;*
- II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;*
- III - a limitação no desempenho de atividades; e*
- IV - a restrição de participação. Na forma do Art. 2º, da Lei 13.146/2015.*

## **7. NOVOS ALUNOS**

- 7.1 – Os documentos apontados nos subitens 6.1 acima, e ainda,
- 7.2 – **Declaração de quitação** dos encargos educacionais do Colégio de origem – na forma da Lei 12007/2009 (original);

### **7.3 – NO CASO DE MATRÍCULA POR TRANSFERÊNCIA**

7.3.1 – Entregar todos os demais documentos necessários a matrícula, realizar a prova de aptidão, o Histórico Escolar do Colégio de origem deverá ser entregue no prazo máximo de 45 dias a partir do início das aulas sob pena da matrícula ser cancelada, conforme disposto no artigo 14, da Deliberação CEE/RJ nº 340/13.

#### **7.3.2 – INDEFERIMENTO DA MATRÍCULA - O COLÉGIO poderá negar matrícula por:**

- falta de cumprimento dos prazos do edital;**
- falta de pagamento de quaisquer parcelas das anuidades anteriores;**
- falta de assinatura do contrato;**
- falta de documentação;**
- com base no teste de aptidão para a série seguinte: o 2º ano do ensino fundamental, caso a família não acate orientação do Colégio.**

## **8 – BOLSAS DE ESTUDOS OU DESCONTOS**

8.1. O Colégio estará de 16/10/2024 a 25/10/2024, recebendo solicitação para Renovação das bolsas dos alunos, bolsistas antigos. E de 02/01/2025 a 09/01/2025 o Colégio receberá inscrições para bolsas de estudos para as matrículas de alunos novos, caso haja vagas para bolsas.

8.2. Somente serão concedidas bolsas ou descontos com o preenchimento da ficha cadastral acompanhada dos comprovantes de renda, inclusive de todos os integrantes da família. Todos os campos do formulário deverão ser preenchidos.

8.3. A concessão da bolsa de estudos para o período de 12 meses implica no **PREENCHIMENTO DO TERMO DE CIÊNCIA DA BOLSA** pelo contratante no mês de JUNHO, sem a qual, poderá a referida bolsa ser indeferida para o ano subsequente;

8.4. Os pedidos de renovação de matrícula realizados fora do período estabelecido no presente Edital não farão jus a qualquer tipo de benefício;

8.5. As bolsas de estudos com base na Lei 12.101/09 deverão ser requeridas segundo o Edital de concessão de bolsas filantrópicas, sendo este observado apenas quando não houver conflito.

## **9 – MATERIAL DE USO ESCOLAR INDIVIDUAL**

Aos interessados nos serviços dispostos neste edital, será entregue no momento da entrega do contrato de prestação de serviços devidamente assinado, juntamente com os demais documentos descritos neste edital – lista de material didático pedagógico individual. O Colégio adotará em 2025 os livros do Sistema Positivo de Ensino / Programa Sócio Emocional - LIV **(Laboratório Inteligência de Vida nos segmentos Fundamental e Ensino Médio / Programa Bilíngue Edify (Educação Infantil ao Fundamental I))**

## **10 – FARDAMENTO E/OU UNIFORME ESCOLAR**

O Colégio adota o uso do uniforme obrigatório a todos os alunos. O aluno deverá estar com uniforme completo até o dia 25/02/2025, após o início das aulas que se dará em 05/02/2025, vencido o prazo, o aluno não mais poderá ingressar à Escola sem o uniforme. Tal proceder obedece à legislação federal, normas infra legais, emanadas do Conselho Estadual de Educação e decisões jurisprudenciais.

Para fornecimento do Uniforme escolar, o colégio firma contrato com a VR Confecção que negociará diretamente com os responsáveis.

## **11– EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL – ALIMENTAÇÃO**

As matrículas por renovação de tempo integral, com anuidade própria e a contratação de alimentação em apartado, ou seja, com a contratação realizada diretamente com a empresa de alimentação indicada pela escola, só poderão ser realizadas caso os débitos com a referida empresa venham a ser quitados no prazo para realização da renovação da matrícula. Caso contrário, o Colégio não se obrigará a garantia da matrícula em período integral, limitando-se, caso esteja adimplente com a parte do ensino regular, a garantir a matrícula em um dos períodos, matutino ou vespertino, no prazo indicado à renovação.

Aos alunos de apenas um turno, a escola adepta à alimentação saudável dispõe de cantina com alimentos nutritivos, sucos e outros, e não será permitido lanche que não seja saudável no recreio, devendo os responsáveis, caso não queira adquirir produtos na cantina da escola, enviar com a criança lanches saudáveis na forma de reiteradas decisões dos tribunais.

## **12 – SORTEIO PÚBLICO DE VAGAS**

Nos casos em que a procura for maior que no número de vagas, o COLÉGIO realizará sorteio público entre os alunos que cumpriram todas as etapas anteriores. A partir do 2<sup>a</sup> ano em diante, o sorteio se realizará somente com os alunos que alcançarem a pontuação exigida pela escola. Na Educação Infantil e 1<sup>a</sup> ano do Ensino Fundamental, o sorteio se dará direto, independentemente de pontuação.

O sorteio se dará no auditório ou no PÁTIO INTERNO DE RECREAÇÃO DO COLÉGIO, diante de todos aqueles que estiverem presentes. Para participar do sorteio, o responsável pelo aluno deverá ter cumprido com a solicitação de matrícula na secretaria da COLÉGIO, ter apresentado toda a documentação exigida para realização do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, preenchidos os formulários exigidos, ter pago a reserva de vaga ou taxa de matrícula, bem como ter o aluno passado pelo teste de aptidão para verificação do nivelamento à série pretendida.

Após o sorteio, o responsável terá o prazo até um dia para efetivação do contrato de prestação de serviços. Vencido o prazo, e a matrícula não tendo sido realizada, a vaga será disponibilizada para ser preenchida.

## **13 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

O Processo de Admissão de Novos Alunos descrito neste Edital somente terá validade para matrícula no ano de 2025.

A inscrição do candidato no Processo Nova Matrícula para o ano letivo de 2025 implicará o conhecimento e a aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Colégio com auxílio da legislação educacional em vigor.

Para conhecimento público, o presente Edital, além de publicado no *site* **colegiorainha.com.br** estará também disponível para consulta na Secretaria do Colégio.

Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2025

Rita Cássia Soares da Silva

Diretora